

as faixas de terreno e eventuais benfeitorias nelas contidas, necessárias à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Bento Quirino e Ribeirão Preto, assinaladas nas plantas que com este baixam, devidamente rubricadas, que consta pertencerem ao Espólio de Julio Sbordoni, com as características e confrontações seguintes: faixa "b", de formato poligonal, compreendida entre os kms. 287.590,00 e 287.698,00, com a área total de 3.300,00 m<sup>2</sup>.; e faixa "c", de formato irregular, com a área de 79.520,00 m<sup>2</sup>., confrontando com propriedades de Emilia Ferreira e outros e Dna. Izolina Ferraz do Valle e outros.

Artigo 2.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada a urgência da desapropriação de que trata o presente decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.a e 20.a do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.833, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Martinópolis, necessário à construção do Grupo Escolar da Vila Escócia

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 10.000,00 m<sup>2</sup>. (dez mil metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Martinópolis, que consta pertencer a Shiyoso Hamada, necessário à construção do Grupo Escolar da Vila Escócia, medindo 100,00 m. de frente para a Rua 2 por 100,00 m. da frente aos fundos, confrontando de um lado, com uma Rua sem denominação; de outro lado e nos fundos, com propriedade de Diogenes Spitz, medidas essas constantes da planta n. F — 30375, anexa ao processo n. 22.578-62 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.834, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Santa Barbara do Rio Pardo, comarca de Avaré, necessário à ampliação das Termas de Santa Barbara do Rio Pardo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 64.500,00 m<sup>2</sup>. (sessenta e quatro mil e quinhentos metros quadrados), situado no distrito e município de Santa Barbara do Rio Pardo, comarca de Avaré, que consta pertencer a Luiz Gonzaga Lino de Campos e outros, necessário à ampliação das Termas de Santa Barbara do Rio Pardo, com as seguintes divisas e confrontações: "começam no ponto 1, situado na margem esquerda do rio Pardo e segue com 33º00 SE e distância de 179 metros até o ponto 2 confrontando com as Termas de Santa Barbara; daí defletindo à esquerda 73º00 segue confrontando com a projetada rua dos Manacás na distância de 275 metros até o ponto 3; desse ponto deflete 20º30 e segue pela mesma rua na distância de 20 metros até o ponto 4; novamente defletindo à esquerda 17º30 continua pela rua dos Manacás na distância de 43 metros até o ponto 5; desse ponto defletindo à direita 41º00 segue na distância de 40 metros até o ponto 6; e novamente defletindo à direita 12º30 e confrontando ainda com a rua dos Manacás e a distância de 20 metros vai até o ponto 7; continua defletindo à direita 13º00 e segue pela mesma rua na distância de 28 metros até o ponto 8, situado na rua dos Manacás, esquina da rua das Margaridas, daí segue à esquerda com a deflexão de 130º00 segue confrontando com terras do sr. Luiz Gonzaga Lino de Campos na distância de 179,50 metros até o ponto 9 situada à margem esquerda do rio Pardo; daí segue em linhas sinuosas rio abaixo na distância de mais ou menos 455 metros até o ponto 1; onde tiveram início essas divisas", medidas essas constantes do processo n. P. 3.399-59, do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 297 — A — alínea 491.1 do Plano de Aplicação de 1963.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.835, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, ao Tribunal de Contas do Estado, de crédito suplementar autorizado pela Lei n. 8.034, de 11 de dezembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei n. 8.034, de 11 de dezembro de 1963, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, ao Tribunal de Contas do Estado, um crédito de Cr\$ 15.650.863,00 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

VERBA N. 5

Pessoal

8.07.0	0 — Pessoal Fixo	
	01 — Vencimentos e remunerações	
	013 — Quintas ou sextas partes	337.843,00
	014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos	3.255.400,00
	017 — Adicional por tempo de serviço	2.564.595,00
8.07.1	1 — Pessoal Variável	

10 — Extranumerários	
101 — Mensalistas	9.082.000,00
11 — Vantagens diversas	
114 — Vantagem funcional	249.800,00
117 — Adicional por tempo de serviço	161.225,00
<b>Total das Suplementações</b>	<b>15.650.863,00</b>

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, atribuída ao Tribunal de Contas do Estado:

VERBA N. 5

Pessoal

8.07.0	0 — Pessoal Fixo	
	01 — Vencimentos e remunerações	
	011 — Vencimentos de cargos	15.650.863,00
	Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 27 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.836, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 20.157.597,00 (vinte milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas:

A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

VERBA N. 277-A

Pessoal

8.80.1	1 — Pessoal Variável	
	15 — Gratificações	
	158 — "Pro-labore"	2.842.500,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS	
	Administração Geral	
	VERBA N. 281-A	
	Pessoal	
8.89.0	0 — Pessoal Fixo	
	01 — Vencimentos e remunerações	
	017 — Adicional por tempo de serviço	280.090,00
	05 — Gratificações	
	052 — Pela prestação de serviços extraordinários	3.397,00
8.89.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extranumerários	
	109 — Contratados	540.000,00
	106 — Salário-família	60.000,00
	11 — Vantagens diversas	
	114 — Vantagem funcional	840.000,00
	117 — Adicional por tempo de serviço	80.000,00

VERBA N. 282-A

Material e Serviços

8.89.4	4 — Despesas Diversas	
	43 — Comunicações e transportes	
	432 — Transportes diversos	740.000,00

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS

VERBA N. 283-A

Pessoal

8.63.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extranumerários	
	106 — Salário-família	2.183.000,00
	SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUARUJÁ	
	VERBA N. 285-A	
	Pessoal	
2.63.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extranumerários	
	106 — Salário-família	4.090.000,00
	11 — Vantagens diversas	
	114 — Vantagem funcional	890.000,00
	117 — Adicional por tempo de serviço	2.700.000,00
	14 — Diárias e ajudas de custo	
	140 — Diárias	300.000,00
	15 — Gratificações	
	151 — Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	700.000,00

TERMAS DE LINDÓIA

VERBA N. 288-A

Pessoal

8.69.0	0 — Pessoal Fixo	
	01 — Vencimentos e remunerações	
	017 — Adicional por tempo de serviço	53.700,00
	VERBA N. 289-A	
	Material e Serviços	
8.69.2	2 — Material Permanente	
	21 — Aparêlhos e Instrumentos técnicos	
	210 — Aparêlhos e instrumentos físicos de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	2.530.000,00
	<b>Total das Suplementações</b>	<b>20.157.597,00</b>

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES

SUBORDINADAS

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

VERBA N. 277-A

Pessoal

8.89.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extranumerários	
	101 — Mensalistas	3.842.500,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	VERBA N. 281-A	
	Pessoal	
8.89.0	0 — Pessoal Fixo	
	01 — Vencimentos e remunerações	
	016 — Salário-família	240.000,00
	01 — Diárias e ajudas de custo	
	040 — Diárias	40.000,00
	05 — Gratificações	
	057 — Outras gratificações	3.397,00
8.89.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extranumerários	
	101 — Mensalistas	540.000,00
	15 — Gratificações	
	159 — Abono provisório	980.000,00
	VERBA N. 282-A	
	Material e Serviços	
8.89.4	4 — Despesas Diversas	
	45 — Serviços especiais	
	454 — Operários dos serviços públicos	740.000,00